



**EDITAL Nº 39/2020**

**CHAMAMENTO DE CREDORES DA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO  
OCUPACIONAL – AIO POR DÍVIDAS DEIXADAS DURANTE A GESTÃO  
DO HOSPITAL ADERBAL SCHNEIDER**

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Claudiomiro Gamst Robinson, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está sendo feito um levantamento das dívidas da Associação de Integração Ocupacional – AIO realizadas durante a gestão do Hospital Aderbal Schneider, sendo que, os credores que tiverem interesse em ter seu crédito analisado para eventual pagamento, devem se habilitar nos termos deste edital.

**I – DOS CREDORES DA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO  
OCUPACIONAL**

Consideram-se credores aqueles que prestaram serviços, forneceram bens ou insumos à Associação de Integração Ocupacional durante o período de 01/04/2020 até 25/09/2020, e não foram pagos.

**II - DOS CRÉDITOS QUE SERÃO ANALISADOS**

Serão objeto de análise os créditos decorrentes de prestação de serviços, bens ou insumos à AIO exclusivamente voltados à administração do Hospital Aderbal Schneider.

Parágrafo único: no caso de bens duráveis, será procedida a análise do seu fornecimento desde que configurem patrimônio incorporável ao Município.



### **III – DO REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DO CRÉDITO**

Para ter o crédito analisado, o interessado deve realizar um requerimento escrito contendo, no mínimo:

- 3.1 Nome completo do requerente;
- 3.2 Estado civil, profissão e documento de identificação;
- 3.3 Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- 3.4 Descrição dos serviços prestados, do dia e mês em que foram realizados e do valor que não foi pago.

### **IV – DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O REQUERIMENTO:**

Para que o requerimento seja realizado, além de conter as especificações descritas no item III, deve vir acompanhado das seguintes cópias:

- 4.1 Documento de identificação do requerente (CNH ou Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Cadastro do CNPJ);
- 4.2 Contrato de prestação de serviços com a Associação de Integração Ocupacional – AIO;
- 4.3 Documento com dados bancários do requerente, onde conste banco, conta e agência.

Parágrafo único: caso o requerente não possua contrato escrito com a AIO, deve comprovar o serviço prestado através de outros documentos, como notas fiscais, e-mails, mensagens de telefone, fotografias ou qualquer outro documento idôneo e hábil a provar o trabalho realizado.

### **V – DO LOCAL E DO PRAZO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO**

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000



O requerimento de análise do crédito deve ser protocolado impreterivelmente até às 13h do dia 09/10/2020, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Hermogenio Cursino dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí, RS.

Parágrafo único: não serão analisados requerimentos recebidos após o prazo estabelecido ou protocolados em local distinto do designado.

## **VI – DA COMISSÃO**

A análise da validade e suficiência dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração – CMATC.

## **VII – DAS DECISÕES DA COMISSÃO**

A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração – CMATC, após a análise dos requerimentos apresentados, poderá:

- 7.1 Aprovar e habilitar o crédito apontado em sua totalidade;
- 7.2 Aprovar e habilitar parcialmente o crédito apontado;
- 7.3 Reprovar o requerimento por insuficiência de provas;
- 7.4 Reprovar o requerimento por ausência de interesse jurídico do erário no pagamento.

Parágrafo único: a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração – CMATC analisará os requerimentos e providenciará a intimação dos resultados até o dia 20/10/2020.



### **VIII – DOS RECURSOS**

Única e exclusivamente no caso do item 7.3, a parte prejudicada poderá interpor recurso, complementando eventuais documentos faltantes.

§ 1º: o recurso escrito deve ser protocolado impreterivelmente até às 13h do dia 23/10/2020, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Hermogenio Cursino dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí, RS.

§ 2º: a ausência de documentos essenciais ao requerimento inicial não autoriza a complementação posterior.

### **IX – DO RESULTADO DOS RECURSOS**

A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração irá analisar os recursos interpostos tempestivamente, podendo:

9.1 Dar provimento ao recurso, aprovando e habilitando o crédito apontado em sua totalidade;

9.2 Dar provimento ao recurso, aprovando e habilitando parcialmente o crédito apontado;

9.3 Negar provimento ao recurso.

Parágrafo único: a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração – CMATC analisará os recursos e providenciará a intimação dos resultados até o dia 30/10/2020.

### **X – DA APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS**

A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Termo de Colaboração irá elaborar relatório contendo uma relação com os credores habilitados e encaminhará cópias à Procuradoria Jurídica, à Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Administração e ao Controle Interno, que adotarão



uma política de pagamento considerando o total devido e a disponibilidade de caixa do erário.

### **XI – DAS NEGOCIAÇÕES**

A política de pagamento dos credores habilitados, a qual será divulgada oficialmente após a definição do total da dívida, poderá envolver reuniões e audiências com os credores, mediadas pelos órgãos de controle e da advocacia pública.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

As intimações das decisões tomadas no âmbito do presente edital correrão preferencialmente através da imprensa oficial do Município, sem prejuízo da divulgação nas redes sociais e pelos contatos eletrônicos apontados pelos requerentes.

Salto do Jacuí, 01 de outubro de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO**

**À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA GESTÃO DO HOSPITAL ADERBAL SCHNEIDER.**

(Nome) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
telefone n. \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, com endereço  
na \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
vem respeitosamente requerer **ANÁLISE E HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos  
do edital n. 39/2020, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

Breve descrição dos serviços prestados, do dia e mês em que foram realizados e do valor que não foi pago.

---

---

---

---

---

---

DAS PROVAS

Listar os documentos probatórios anexados ao requerimento.

---

---

---

---

Diante do exposto, requer o recebimento do presente e dos documentos que seguem.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_, de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da parte